**PROJETO DE LEI Nº029, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

 *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de* ***R$ 2.962,81 (dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)*** *para atender às necessidades do Município.*

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,** Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

 **FAÇO SABER,** quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 2.962,81 (dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para atender despesas autorizadas pela Lei Municipal n° 4.067, de 12 de março de 2018 referentes à seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01 Secretaria Municipal de Educação

07.01.12 Educação

07.01.12.122 Administração Geral

07.01.12.122.0010 APOIO ADMINISTRATIVO

07.01.12.122.0070.2008 Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.............................R$ 2.962,81

**Art. 2º** - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01 Secretaria Municipal de Educação

07.01.12 Educação

07.01.12.122 Administração Geral

07.01.12.122.0010 APOIO ADMINISTRATIVO

07.01.12.122.0070.2008 Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contribuições................................R$ 2.962,81

  **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Aratiba, aos 26 dias do mês de março do ano 2018.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO**

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei trata da abertura de crédito especial para atender despesa não prevista no orçamento inicial, que diz respeito ao pagamento de indenização trabalhista autorizado pela Lei Municipal n° 4.067 de 12 de março de 2018, para servidora contratada temporariamente para o exercício de cargo de professora, ao adquirir estabilidade provisória nos termos do art. 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Aratiba, RS, aos 26 de março de 2017.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO**

Prefeito Municipal.